



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

XXX COLÓQUIO NACIONAL DA ATAM

TRÓIA

26 a 29 de Outubro de 2010



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS



www.atam.pt





ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS



INFORMAR e FORMAR

▶ MISSÃO

Associação profissional, de âmbito nacional, representativa dos trabalhadores da Administração Local.

▶ OBJECTIVOS

- . Defender os direitos dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- . Preservar a identidade de um estatuto jurídico próprio;
- . Fomentar iniciativas de aperfeiçoamento profissional;
- . Qualificar serviços e proporcionar competências;
- . Desenvolver acções destinadas ao reforço da importância da Administração Local.

▶ CENTROS DE FORMAÇÃO

Avis / Beja / Castelo Branco / Condeixa-a-Nova / Funchal / Guimarães / Loulé / Montijo
Ponta Delgada / Portimão / Santarém / Torres Vedras / Vila Real / Viseu

▶ GABINETE DE ESTUDOS

Reuniões de Aperfeiçoamento Profissional (RAP's) / Consultas / Pareceres

▶ ASSOCIADOS

Fundo de Pensões / Seguro de Saúde / Apartamentos / Parceiros

▶ INTERNET

www.atam.pt / Newsletter ATAM /
Rede ATAM (In)formação online / BD ATAM

▶ EVENTOS

- . Colóquio Nacional da ATAM
- . Encontro de Comunicação Autárquica
- . Encontro de Aposentados

▶ PUBLICAÇÕES

- . Revista "O Municipal"
- . Revista "Municipalismo"

▶ FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- . Acções de Formação
- . Seminários

▶ COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

UDITE - Union des Dirigeants Territoriaux de l'Europe
European Federation of Local Government Chief Executives

UIM - Unión Iberoamericana de Municipalistas

A PROMOVER OS PRINCÍPIOS, OS VALORES E AS BOAS PRÁTICAS DO SERVIÇO PÚBLICO

O nosso portal www.atam.pt



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS



www.cm-grandola.pt



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS





ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

A ATAM é uma associação profissional, de âmbito nacional, que tem procurado, ao longo dos anos, promover uma cultura de diálogo, de reflexão e de participação colectiva, que dignifica os trabalhadores da Administração Local.

Enquanto força mobilizadora do seu associativismo, mostra-se capaz de contrariar a desmotivação actual, ao propor e apostar na informação, formação e valorização profissional, fomentando a partilha de opiniões e soluções, em contexto de liberdade.

Francisco Alveirinho Correia

Presidente da Direcção da ATAM

SESSÃO DE ABERTURA



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

O contributo da ATAM tem sido decisivo, pela sua dedicação e empenho na melhoria do serviço público local.

A par da defesa dos trabalhadores que o asseguram, também se distingue no estudo das propostas que interessam à vida autárquica.

Carlos Morais Beato

Representante do Conselho Directivo da ANMP

Presidente da Câmara Municipal de Grândola

SESSÃO DE ABERTURA



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

O caminho da ATAM é conhecido e o resultado é real. O que tem feito pela qualificação e competência dos trabalhadores é essencial para uma Administração Local eficiente.

Ao equacionar as soluções, indo ao encontro dos objectivos da gestão autárquica, a ATAM realiza, com qualidade e rigor, um dos novos desafios do Poder Local.

José Junqueiro

Secretário de Estado da Administração Local

SESSÃO DE ABERTURA



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

CONCLUSÕES



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

A GOVERNAÇÃO NAS AUTARQUIAS LOCAIS



- ❑ A inovação constitui uma necessidade da Administração Local, pois o que está em causa é a obtenção de um serviço público de qualidade, prestado com eficiência, eficácia e flexibilidade.
- ❑ A par das leis e dos procedimentos administrativos, é essencial o envolvimento dos trabalhadores e uma liderança participada, de forma a evoluir para um novo modelo do serviço público, assente na boa gestão.
- ❑ A sociedade do conhecimento e da informação exige a alteração do paradigma da governação das organizações autárquicas, centrada nas pessoas, já que a única resposta possível impõe uma antecipação e adaptação das soluções.
- ❑ Há que fomentar a valorização da sua realidade organizacional, a renovação dos métodos de comunicação e a implementação de um conjunto de incentivos e de reconhecimento adequados:
 - ✓ Investir na formação contínua, em sede de aprendizagem;
 - ✓ Manter os trabalhadores motivados, atentos e persuasivos;
 - ✓ Influenciar a formação inicial, em termos de capacidade e responsabilidade.
- ❑ É fundamental uma mudança de postura, que promova as qualificações e competências, em detrimento de uma cultura de regras rígidas e de hierarquias.



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS A REVISÃO OBRIGATÓRIA



- ❑ Trata-se de um imperativo legal, que visa a prossecução dos seguintes objectivos:
 - ✓ Criar um novo modelo flexível de funcionamento, de acordo com os fins a realizar;
 - ✓ Reforçar as competências gestionárias;
 - ✓ Assegurar uma relação equilibrada e motivadora, com um mínimo de agilidade;
 - ✓ Garantir maior eficiência e controlo dos instrumentos de apoio à gestão.
- ❑ Em vista da definição do tipo de estrutura, o processo deverá ser conduzido, de forma a prever as seguintes etapas:
 - ✓ Envolvimento da organização, que permita a sua participação e pronúncia;
 - ✓ Estudo e definição do perfil de competências de cada posto de trabalho;
 - ✓ Inventariação das necessidades de serviço, junto das chefias, e avaliação das propostas de melhoria - incluindo as motivações pessoais -, dos trabalhadores;
 - ✓ Análise às entradas e saídas e enumeração das funções de cada unidade orgânica existente, em termos de mobilidade interna e de recrutamento, sem prejuízo do apuramento dos valores orçamentais envolvidos, da adaptação do mapa de pessoal e da elaboração do regulamento interno dos serviços.



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

AS ALTERAÇÕES EM VIGOR E O GUIA DE PROCEDIMENTOS



- ❑ A sucessão de alterações legislativas não favorece a coerência global do modelo de controlo administrativo das operações urbanísticas.
- ❑ A diminuição da verificação prévia deve ser compensada com o reforço do controlo sucessivo, ao nível da execução e do seu resultado final.
- ❑ A simplificação dos procedimentos depende mais da interpretação e aplicação da lei pelos seus intérpretes, do que de novas modificações do quadro legal.
- ❑ Sem prescindir da fiscalização pública, há alterações procedimentais comuns que se destacam:
 - ✓ O gestor do procedimento, a quem cabe assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, deve acompanhar a instrução, a observância dos prazos, a prestação de informações e o esclarecimento dos interessados;
 - ✓ A desmaterialização dos procedimentos, através da introdução de novas tecnologias, na apresentação do pedido, no acesso ao processo e nas notificações, a par do relacionamento electrónico entre as entidades envolvidas;
 - ✓ As consultas externas em razão da localização e a pronúncia de uma única decisão, global e vinculativa, da Administração Central;
 - ✓ A responsabilidade dos técnicos intervenientes, que atestam o cumprimento das normas regulamentares aplicáveis.



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

**FINANCIAMENTO DE SISTEMAS
PARTICULARES DE PROTECÇÃO SOCIAL
OU DE CUIDADOS DE SAÚDE
O CONTRIBUTO DOS MUNICÍPIOS**



- ❑ Há que fazer uma leitura adequada, do ponto de vista constitucional, do princípio da autonomia local, designadamente, ao nível financeiro, e respeitar a independência organizatória dos municípios.
- ❑ Ao determinar que as suas receitas não podem ser utilizadas para cobrir despesas neste âmbito, tal juízo contradiz, de forma grave, o teor da norma de competência das autarquias locais, que não foi revogada, encontrando-se em vigor.
- ❑ A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, tem de ser entendida, no seu alcance, e respeitada, em tudo o que nela se determina, como um diploma legal de valor reforçado, que consagra um regime específico - artigo 64.º n.º 1 alínea p) -, e sem ignorar o conjunto de atribuições e competências neste domínio (artigo 22.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro).
- ❑ Sem prejuízo de tal entendimento, que se afigura legítimo e lícito, e da legalidade da atribuição de subsídios pelos municípios, é urgente promover a consolidação de tais benefícios sociais e a criação de condições que garantam e possibilitem a sua fruição, através de formas de associativismo admitidas por lei especial.
- ❑ Face ao interesse público, que se encontra subjacente, há que salvaguardar o seu funcionamento, os direitos que concedem e o serviço que prestam.



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

AS NOVAS EXPERIÊNCIAS



- Tratando-se de gestão pública, o contributo tecnológico para abordar os novos desafios da Administração Local é determinante, desde logo, ao permitir:
 - ✓ Disponibilizar serviços fiáveis e consistentes aos clientes, com qualidade;
 - ✓ Melhorar o nível de satisfação e produtividade dos trabalhadores;
 - ✓ Reforçar a capacidade de gestão e monitorizar o desempenho dos processos administrativos;
 - ✓ Incrementar a eficiência global da autarquia local e do nível de serviço, mantendo o equilíbrio orçamental.
- Em vista da transparência e acessibilidade, e de forma a que o investimento em tecnologia tenha retorno, há que prosseguir os seguintes objectivos gerais:
 - ✓ Desmaterialização dos processos e centralização de toda a informação;
 - ✓ Uniformização e simplificação de procedimentos;
 - ✓ Redução dos prazos de resposta e dos custos de operação;
 - ✓ Normalização de conteúdos e uma abordagem multicanal.
- A Administração Local tem de ser clara, fácil, rápida e perceptível, no contacto com o cidadão, mas também eficiente, eficaz, ágil e correcta ao nível interno.



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

**PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS
A AVALIAÇÃO DO PLANO E O CÓDIGO DE
BOA CONDUTA ADMINISTRATIVA**



- ❑ O Código de Boa Conduta Administrativa pretende enformar um quadro de orientações, pelo qual os órgãos e serviços da Administração Pública e os respectivos agentes podem - e devem -, guiar a sua acção. Para além de não discriminatória, tem de ser proporcional, justa, imparcial, objectiva, responsável e distanciada dos conflitos de interesses, não deixando de observar o primado da lei e prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos dos cidadãos à boa administração.
- ❑ Ao assegurar o cumprimento da lei e uma actuação ética sustentada, este conjunto de padrões de comportamento íntegro, recto e confiável invoca a qualidade de servidor da coisa pública - com idoneidade, rigor e eficiência -, e o sentido socialmente relevante e devido da prestação de serviços à comunidade.
- ❑ A promoção de uma cultura de serviço público, transparente e responsável, e a confiança das pessoas, tem de assentar em parâmetros de intervenção.
- ❑ Tratando-se de dinheiro e património públicos, há que fomentar a difusão dos valores da integridade, probidade, transparência e responsabilidade.
- ❑ Se estas orientações não são indiferentes à lógica de redução dos riscos de corrupção e infracções conexas, incluindo os de gestão, sendo um instrumento para tal efeito, os planos de prevenção devem assumir um carácter dinâmico, abranger todas as áreas de actividade e o exercício de funções públicas.



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO



- ❑ Uma autarquia local eficaz e próxima dos cidadãos só é possível se estiver investida de poderes efectivos e consequentes.
- ❑ Trata-se de um direito, mas também de uma capacidade, de regulamentar e gerir, sob a sua responsabilidade e no interesse das populações que serve, uma área fundamental da sociedade, que interfere com o desenvolvimento demográfico e económico de cada território.
- ❑ A transferência de competências para os municípios, em matéria de educação, constitui uma boa prática de articulação e cooperação com a Administração Local, em vista da prossecução do interesse público subjacente.
- ❑ Constitui uma afirmação clara do princípio da descentralização administrativa e da subsidiariedade, tendo em conta uma procura que é necessário satisfazer, conjugando os diversos interesses envolvidos.
- ❑ A celebração de contratos de execução, ainda que resultante de um consenso negocial, em vista de uma eficiente gestão dos equipamentos educativos e o desenvolvimento das condições de acesso ao ensino e à educação, deverá ser acautelada e ponderada, com razoável prudência, designadamente, quanto ao pessoal não docente, em sede de vínculo laboral e avaliação do desempenho, sem prejuízo da questão atinente ao rácio por aluno e às suas implicações práticas.



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

ADMISSÕES DE PESSOAL

O CONTROLO E AS RESTRIÇÕES AO RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES



- ❑ As admissões passaram a estar indexadas ao planeamento anual de recursos humanos, traduzido no mapa de pessoal, em função das disponibilidades orçamentais de cada órgão ou serviço. Em matéria de recrutamento, há que observar um conjunto de mecanismos subordinados ao princípio da sua excepcionalidade e respeitar a correspondente ordem de prioridades.
- ❑ A restrição, quanto aos candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, encontra-se regulada nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, sendo legítimo falar em derrogação tácita da norma anterior - artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril -, entendida esta como uma forma de cessação da sua vigência, que resultou de uma nova manifestação legislativa, no âmbito da qual se regulou a mesma matéria, fazendo-o em sentido diverso.
- ❑ O Despacho n.º 15248-A/2010, de 7 de Outubro, não prejudica a abertura e o andamento dos procedimentos concursais, nem coloca limites à determinação do posicionamento remuneratório, quando efectuado por negociação, tal como não sujeita a um limite máximo a remuneração do pessoal em mobilidade.
- ❑ Em face da severidade do quadro jurídico de controlo em vigor e do entrave ao rejuvenescimento da Administração Pública, há que potenciar o recurso aos instrumentos de mobilidade geral, admitindo a sua consolidação definitiva, em detrimento da prorrogação dos respectivos prazos de duração.



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

AS PARCERIAS NO CONTEXTO DO ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL



- ❑ Trata-se de uma opção, que apenas deve ser tomada se cumprir o exigido no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto.
- ❑ É necessário demonstrar se este novo modelo alternativo de prover o serviço público produz mais vantagens, em termos de economia, eficiência e eficácia, em relação ao modo tradicional.
- ❑ Urge atender ao princípio da equidade intergeracional, quanto à distribuição de benefícios e de custos entre gerações, tendo em conta a necessidade de as proteger.
- ❑ Importa criar uma comissão de acompanhamento específica, no intuito de acompanhar e controlar a execução da parceria, nomeadamente, em vista das seguintes tarefas:
 - ✓ Verificação do cumprimento dos objectivos tipificados;
 - ✓ Análise comparativa do desempenho previsional;
 - ✓ Monitorização e gestão dos riscos.
- ❑ Há que prestar, de forma sistemática, aos órgãos municipais, uma informação global e transparente sobre o impacto financeiro - presente e futuro -, da parceria.



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

SIADAP NAS AUTARQUIAS LOCAIS

A SUA APLICAÇÃO PRÁTICA



- ❑ Há necessidade de articular o regime das opções de gestão com os recursos financeiros da autarquia local, não deixando de prever uma dotação anual para as alterações obrigatórias do posicionamento, na medida em que constituem um direito subjectivo dos trabalhadores.
- ❑ A garantia de uma rigorosa fundamentação das decisões proferidas contribui para a transparência no funcionamento do sistema e a minimização das reacções dos avaliados.
- ❑ A respeito da obrigatoriedade de aplicação do quadro legal em vigor, na sua totalidade, e do princípio da orçamentação das alterações de posicionamento e da atribuição dos prémios de desempenho, é essencial alcançar consensos interpretativos e fomentar entendimentos uniformes, relativamente à mesma questão material.
- ❑ Face à relevância dos interesses em presença e à necessidade de um exame jurídico de legalidade, quanto à figura da opção gestionária, em sede de avaliação por ponderação curricular, é fundamental promover uma urgente clarificação do direito aplicável.
- ❑ Ao valer como interpretação oficial perante toda a Administração Pública, em vista da mudança da posição remuneratória, sempre tenderá a reflectir-se na confiança dos trabalhadores e na segurança das entidades empregadoras.



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

**ADICIONAIS A CONTRATOS DE
EMPREITADA VISADOS
AS OBSERVAÇÕES E AS
RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE
CONTAS**



- ❑ Há que cumprir a obrigação legal e gestionária de aprovar projectos rigorosos, que definam, com precisão, as finalidades e características da obra e dos terrenos de implantação.
- ❑ O dono da obra deve pronunciar-se, de forma expressa e cuidada, sobre os erros e omissões que são indicados pelos concorrentes, durante o prazo de apresentação das propostas.
- ❑ Urge proceder à autorização dos trabalhos adicionais pelo órgão competente, fundamentando a decisão, de modo adequado, com as seguintes menções:
 - ✓ Explicitação das circunstâncias de facto;
 - ✓ Qualificação legal.
- ❑ Importa ter em atenção, em vista da prévia autorização de trabalhos adicionais, os seguintes aspectos:
 - ✓ Circunstâncias imprevistas;
 - ✓ Prestações estritamente necessárias à integral execução da obra.
- ❑ É essencial promover a imputação de responsabilidades por erros e omissões na execução da obra, excluindo-se as modificações efectuadas por vontade do contraente público e a melhoria dos projectos.



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

Se as dificuldades e a incerteza são uma evidência dos dias que passam, é tempo de fazer um esforço suplementar para concertar posições e gerar consensos.

A ATAM pretende afirmar o serviço público, como horizonte e meta, fazendo-o com esperança, confiança e sentido de futuro.

Em face dos inevitáveis e desiguais sacrifícios, continuará a orientar e mobilizar quem serve as autarquias locais, pelo esforço, capacidade e competência já demonstradas, sem ignorar as suas legítimas e razoáveis expectativas.

João Dias Pacheco

Vice-Presidente da Direcção da ATAM

SESSÃO DE ENCERRAMENTO



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

Ao contribuir para a consolidação de uma Administração Local mais operacional, que centra a sua acção na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, a ATAM não deixará de assumir, por direito próprio, um compromisso - que também é uma causa pública - no sentido da valorização permanente dos trabalhadores que a representam e que por ela actuam.

Marcelo Caetano Delgado

Presidente da Assembleia Geral da ATAM

SESSÃO DE ENCERRAMENTO



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

A Administração Local tem o direito, mas também o dever, de concretizar as normas legais que lhe são dirigidas, tendo em conta a realidade que a envolve.

Ao manifestar as suas propostas e conclusões, fazendo-o de forma ponderada, a ATAM revela uma visão estratégica comum, que deve ser partilhada pelos trabalhadores das autarquias locais, em vista das soluções mais justas e adequadas.

Gonçalo Castilho dos Santos

Secretário de Estado da Administração Pública

SESSÃO DE ENCERRAMENTO



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS



Emblema de Ouro da ATAM



Carlos Morais Beato





ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

XXXI COLÓQUIO NACIONAL DA ATAM

Guarda / 2011

www.mun-guarda.pt





ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS



A T A M



I N F O R M A R

F O R M A R

V A L O R I Z A R



ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS





ASSOCIAÇÃO
DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS

REFORÇAR OS PRINCÍPIOS, OS VALORES E AS BOAS PRÁTICAS DO SERVIÇO PÚBLICO